

Governo cria comissão para legitimar a sua pretensão de rever a Constituição e adiar as eleições distritais

- O Governo anunciou esta semana a criação da Comissão de Reflexão sobre a Pertinência das Eleições Distritais de 2024, um expediente político através do qual o Presidente da República pretende legitimar o adiamento das eleições distritais de 2024. O anúncio surge numa altura em que o Governo ainda não divulgou as conclusões da avaliação feita por consultores sobre a governação descentralizada provincial e o prognóstico sobre as eleições distritais em 2024.



- Não foram revelados os nomes das pessoas que integram a comissão, nem o prazo de apresentação dos resultados da “reflexão”. O Governo disse apenas que são “quadros de reconhecida competência e experiência de governação local e finanças públicas, sensibilidades políticas, da sociedade civil e académicas com domínio da matéria sobre administração pública, descentralização, direito constitucional e administrativo”.
- “Organização da máquina administrativa” e “sustentabilidade económica e financeira” são os falsos argumentos que o Governo de Filipe Nyusi usa para impedir o direito de eleger os seus próprios dirigentes a nível local que a Constituição da República consagra aos milhões de moçambicanos que vivem nos 154 distritos. Um Governo que não se incomoda com o luxo que lhe distancia da pobreza generalizada vem invocar razões de sustentabilidade económica e financeira para adiar a restituição do poder do povo de eleger os seus dirigentes locais.



O primeiro sinal da tentativa de adiamento das eleições distritais previstas para 2024 surgiu durante a quarta sessão do Comité Central da Frelimo realizada em Maio de 2021. Alguns membros do partido no poder alegaram “questões conjunturais” jamais esclarecidas para não cumprir com a Constituição da República, que fixou 2024 como o ano da realização das primeiras distritais. Mas o assunto ganhou nova dinâmica em Dezembro de 2022, quando Filipe Nyusi anunciou, na Assembleia da República, a criação de um grupo consultivo para reflectir sobre a pertinência das eleições

distritais.

O grupo foi oficialmente criado na semana passada, quatro meses depois do anúncio do Presidente da República. Não foram revelados os nomes das pessoas que integram a comissão, nem o prazo de apresentação dos resultados da “reflexão”. O porta-voz do Governo disse apenas que a comissão é um órgão técnico de consulta e assessoria do Governo sobre a pertinência da realização das eleições distritais de 2024 e que integra quadros de “reconhecida competência e experiência de governação local e finanças públicas, sensibilidades políticas, da sociedade civil e

académicas com domínio da matéria sobre administração pública, descentralização, direito constitucional e administrativo”¹.

Na curta história de democratização de Moçambique, esta é a primeira vez que um Presidente da República promulga uma lei de revisão pontual da Constituição e, passados quase cinco anos, lança uma comissão para reflectir sobre a pertinência de dispositivos introduzidos no âmbito da mesma revisão. As eleições distritais foram introduzidas na Constituição da República pela Lei nº. 1/2018, de 12 de Junho, Lei de Revisão Pontual da Constituição da República, como parte dos

¹ <https://cartamz.com/index.php/politica/item/13402-ja-temos-comissao-de-reflexao-para-eleicoes-distritais>

consensos alcançados entre o Presidente da República e o então líder da Renamo (Afonso Dhlakama) para acabar com a tensão político-militar e viabilizar as eleições gerais de 2019.

Nas suas disposições transitórias, a Lei de Revisão Pontual da Constituição da República estabelece que até à realização das primeiras eleições distritais (em 2024), o Administrador do Distrito é nomeado pelo Ministro que superintende a área de Administração Local do Estado, consultado o Governador da Província. Isto significa que a partir de 2025 o Administrador do Distrito deixaria de ser nomeado pelo Ministro responsável pela Administração Local (entenda-se Governo central). O Administrador do Distrito seria o cabeça de lista do partido político, coligação de partidos políticos ou de grupo de cidadãos eleitores que obtivesse maioria de votos nas eleições para a Assembleia Distrital.

Com as acções visando a retirada das elei-

ções do texto constitucional, o poder do Governo central de escolher e nomear os administradores dos 154 distritos irá manter-se, adiando-se a oportunidade que os milhões de moçambicanos que vivem nos distritos teriam de escolher os seus próprios dirigentes. O Governo anunciou a criação da comissão de reflexão sobre a pertinência das eleições distritais, mas ainda não divulgou as conclusões da avaliação feita por consultores sobre a governação descentralizada provincial e o prognóstico sobre as eleições distritais em 2024.

Através de uma entrevista concedida ao jornal Notícias, edição de 11 de Janeiro de 2021, Augusto Mangove, Inspector-Geral da Administração Pública e Coordenador Nacional do Grupo Responsável pela elaboração do Pacote de Descentralização no Ministério de Administração Estatal e Função Pública, anunciou que o Governo tinha lançado um concurso internacional para selecção de uma

firma de consultoria que iria fazer a análise funcional sobre a organização e o funcionamento dos órgãos de governação descentralizada provincial e de representação do Estado na província. O objectivo era identificar os pontos fortes a serem capitalizados e os pontos fracos a serem melhorados².

No mesmo concurso, o Governo pediu igualmente que os consultores fizessem um prognóstico sobre o que será o processo de descentralização em 2024, ano em que está prevista a realização de eleições distritais, onde será eleita a Assembleia Distrital, de onde saíra o Administrador do Distrito. Com o prognóstico, o Governo pretendia saber se valerá a pena continuar com o processo de descentralização acordado em 2018, que prevê órgãos de governação descentralizada provincial e distrital. Passam dois anos e os resultados da referida consultoria ainda não são conhecidos.

Nyusi promulga polémica lei que altera prazo de marcação das eleições gerais

A criação da Comissão de Reflexão sobre a Pertinência das Eleições Distritais de 2024 é anunciada dias depois de o Presidente da República promulgar e mandar publicar a Lei de revisão pontual da Lei nº. 8/2013, de 27 de Fevereiro, que estabelece o quadro jurídico para a eleição do Presidente da República e dos Deputados, alterada e republicada pela Lei nº. 2/2019, de 31 de Maio. A revisão altera o prazo de marcação das eleições presidenciais, legislativas e das assembleias provinciais, reduzindo o período de antecedência mínima de 18 para 15 meses.

É uma estratégia que permite que Filipe Nyusi marque a data das eleições gerais em Agosto, dando tempo necessário para a revisão pontual da Constituição da República de Moçambique (CRM) com vista ao adiamento das eleições distritais. A lei que aprovou a última revisão pontual da CRM entrou em vigor no dia 12 Junho de 2018, pelo que até 12 de Junho próximo terão passado cinco anos, o que cria condições para a Frelimo rever a CRM, adiar as eleições distritais e até alterar o sistema de eleição do Presidente da República para garantir a manutenção de Filipe Nyusi no poder para além de 2024.

A bancada da Frelimo foi proponente do projecto de alteração pontual da lei que estabelece o quadro jurídico para a eleição do Presidente da República e dos Deputados da

Assembleia da República. Na fundamentação, a bancada majoritária defende que a proposta tem como objectivo “alargar a reflexão e auscultar diversas opiniões e sensibilidades em torno da oportunidade e pertinência da realização das eleições distritais em 2024”.

A Frelimo defende ainda que o alargamento da reflexão visa aprofundar “questões relativas à organização da máquina administrativa, definição dos limites de actuação dos diferentes níveis de governação no contexto do processo de descentralização em curso no país, a sua sustentabilidade económica e financeira”. Sobre a redução do tempo para a preparação das eleições gerais, o proponente faz notar que “o período de 15 meses mostra-se suficiente para que todos os actores políticos e a máquina administrativa eleitoral se apropriem do processo e realizem os actos eleitorais necessários para a sua plena organização e/ou participação nas eleições”.

Como é óbvio, a necessidade de alargar o período de reflexão sobre a viabilidade das eleições distritais é apenas um pretexto que a Frelimo está a usar para ganhar tempo necessário para a revisão da Constituição da República de Moçambique (CRM). É que se o Presidente da República tivesse que marcar a data das eleições gerais em Abril, tal como impõe a legislação ora revista e promulgada, teria que convocar, obrigatoriamente, as elei-

ções distritais. A razão é simples: o adiamento das eleições distritais só pode ser feita por via da revisão da CRM e até Abril não há condições para operar mexidas na Lei Mãe, uma vez que não terão passado cinco anos depois da entrada em vigor da Lei nº. 1/2018, de 12 de Junho, lei que aprova a última mexida da Constituição.

Nos termos do artigo 301 da CRM, a “Constituição só pode ser revista cinco anos depois da entrada em vigor da última de revisão, salvo deliberação de assunção de poderes extraordinários de revisão, aprovada pela maioria de três quartos dos deputados da Assembleia da República.” Reduzindo o período de antecedência mínima de 18 para 15 meses, a Frelimo permite que Filipe Nyusi marque a data das eleições gerais em Julho, dando tempo necessário para a revisão pontual da CRM. A lei que aprova a última revisão pontual da CRM entrou em vigor no dia 12 Junho de 2018, pelo que até 12 de Junho próximo terão passado cinco anos, o que cria condições para a Frelimo rever a CRM, adiar as eleições distritais e até alterar o sistema de eleição do Presidente da República para garantir a manutenção de Filipe Nyusi no poder para além de 2024. Feito isso, Nyusi pode marcar a data das eleições gerais de 2014 a partir de Agosto.

O nº1 do artigo 303 dispõe que as alte-

² <https://cddmoz.org/wp-content/uploads/2022/04/Governo-deve-divulgar-resultados-da-avaliacao-da-governacao-descentralizada-provincial-e-da-viabilidade-das-eleicoes-distritais-em-2024.pdf>

rações da Constituição são aprovadas por maioria de dois terços dos deputados da Assembleia da República. Com 184 deputados, a Frelimo tem uma maioria qualificada que a coloca em condições de aprovar a revisão pontual da Constituição da República sem precisar da oposição. E é isso que vai acontecer, pois o partido no poder não mostra uma

postura dialogante e de busca de consensos com a oposição.

Por isso, o máximo que as bancadas da Renamo (com 60 deputados) e do MDM (seis deputados) podiam fazer era boicotar a sessão plenária que aprovou a alteração legislativa que reduz de 18 para 15 meses o período de antecedência mínima para o Presidente da


República marcar a data das eleições gerais de 2024. Empunhando cartazes onde se liam frases como “Abaixo a ditadura”, “Não matem a democracia”, “Tirano, fora”, cantando e tocando *vuvuzelas* - cornetas típicas dos adeptos de futebol sul-africano, a Renamo apelava ao diálogo, lembrando que a arrogância da Frelimo é que empurra o país aos conflitos.



INFORMAÇÃO EDITORIAL:

Propriedade: CDD – Centro para Democracia e Desenvolvimento
Director: Prof. Adriano Nuvunga
Editor: Emídio Beúla
Autor: Emídio Beúla
Layout: CDD

Contacto:
Rua de Dar-Es-Salaam Nº 279, Bairro da Sommerschild, Cidade de Maputo.
Telefone: +258 21 085 797

 CDD_moz
E-mail: info@cddmoz.org
Website: <http://www.cddmoz.org>

PARCEIROS DE FINANCIAMENTO

